



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL N° 01/2015/PROEN-PROEX/UFCA  
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E EXTENSÃO – PEEEX**

As Pró-Reitorias de Ensino e Extensão da Universidade Federal do Cariri convidam os docentes dos Cursos de Graduação a apresentarem projetos para implementação do Programa de Integração de Ensino e Extensão, com a finalidade de selecionar monitores, remunerados ou voluntários.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Oferecer meios para o atendimento ao Plano Nacional de Educação- PNE 2014/2024, que prevê a destinação de 10% da carga horária total dos cursos de graduação em programas e projetos de extensão universitária;
- 1.2. Propor meios para a efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- 1.3. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, por meio da participação em projetos/programas de extensão, facilitando a interação entre estudantes e professores – orientadores;
- 1.4. Buscar a integração de disciplinas junto às ações de extensão.

**2. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS**

- 2.1. Poderão apresentar projetos, os professores efetivos da UFCA, com regime de 20 (vinte), 40 (quarenta) horas de trabalho ou 40(quarenta) horas de trabalho com Dedicção Exclusiva que estejam em pleno exercício do magistério.

**3. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS**

- 3.1. Os projetos encaminhados deverão conter os itens abaixo, conforme descrito no anexo 1:
  - 3.1.1. Dados de Identificação Projeto de extensão;
  - 3.1.2. Dados do(s) Professor(es)-Orientador(es), se houver mais de um;
  - 3.1.1. Dados de Identificação da(s) disciplina(s) vinculadas às ações de extensão;
  - 3.1.4. Justificativa;
  - 3.1.5. Objetivos da Monitoria e da ação de extensão;
  - 3.1.6. Relação da ação com outras ações de extensão da UFCA;
  - 3.1.7. Plano de trabalho dos bolsistas;
  - 3.1.8. Metodologia e Atividades a serem desenvolvidas pelo(s) Monitor(es);
  - 3.1.9. Formas de Acompanhamento do Trabalho do(s) Monitor(es).

#### **4. DAS BOLSAS**

- 4.1. Serão concedidas nesse processo seletivo 20 (vinte) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, por um período de 10 meses (março a dezembro de 2016).
- 4.2. Serão disponibilizadas até 20 (vinte) vagas para monitoria voluntária.
- 4.3. As bolsas têm período de vigência de dez meses com início no mês de março e término em dezembro do ano de 2016, não podendo se prorrogar para o exercício seguinte.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES**

- 5.1. Cadastrar o projeto no endereço eletrônico <http://forms.ufca.edu.br>, após o visto da coordenação do Curso.
- 5.2. Promover processo de seleção para monitores remunerados e voluntários mediante editais específicos, os quais serão divulgados pelos professores-orientadores com o apoio da respectiva coordenação do curso.
- 5.3. No período de vigência do projeto, deverá ser enviado através do <http://forms.ufca.edu.br>, o relatório parcial e final das atividades.
- 5.4. Em casos de desligamento do monitor remunerado, informar à Pró-Reitoria de Extensão, através de formulário próprio (Termo de Desligamento) até o dia 10 de cada mês.
- 5.5. Em casos de desligamento do monitor voluntário, informar Pró-Reitoria de Extensão, através de formulário próprio (Termo de Desligamento) até o dia 30 de cada mês.
- 5.6. A pró-reitoria de Extensão compartilhará todas as informações com Pró-Reitoria de Ensino e com a Comissão de Acompanhamento de Monitoria de Extensão.
- 5.7. Fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEEX, tais como:
  - 5.7.1. Substituí-lo em atividades docentes;
  - 5.7.2. Avaliar os estudantes;
  - 5.7.3. Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
  - 5.7.4. Preencher lista de frequência ou diário de classe.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) MONITOR(ES) REMUNERADO(S) E VOLUNTÁRIO(S)**

- a) Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- b) Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade;
- c) Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;
- d) Participar das atividades do PEEEX promovidas pelas Pró-Reitorias de Ensino e Extensão;
- e) Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador;
- f) Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de ensino-extensão;
- g) Apresentar, pelo menos, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico.
- h) Entregar relatório parcial e final das atividades realizadas durante a vigência do Programa.

#### **7. DOS REQUISITOS PARA SER MONITOR REMUNERADO (BOLSISTA) DO PEEEX**

- 7.1. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
- 7.2. Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da bolsa;

7.3. Não exercer qualquer outra atividade remunerada (incluindo o estágio remunerado), assim como bolsas remuneradas (o acúmulo de bolsas não é permitido);

7.4. Ter índice de reprovação médio por falta e nota inferior a 20% da sua carga horária total no histórico escolar;

7.5. Ter sido aprovado nos componentes curriculares objeto dos projetos de monitorias pleiteado.

## **8. DOS REQUISITOS PARA SER MONITOR VOLUNTÁRIO DO PEEEX**

8.1. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;

8.2. Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades de monitoria, não ultrapassando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com a soma de suas atividades;

8.3. Não estar cursando outra graduação;

8.4. Ter índice de reprovação médio por falta e nota inferior a 20% da sua carga horária total no histórico escolar;

8.5. Ter sido aprovado nos componentes curriculares objeto dos projetos de monitorias pleiteado;

8.6. Caso exerça qualquer atividade remunerada (incluindo o estágio remunerado), assim como monitorias voluntárias e ou bolsas remuneradas, ter a anuência do orientador responsável da atividade remunerada.

## **9. DO LOCAL E DAS DATAS DE INSCRIÇÃO**

9.1. Os Projetos da **Monitoria** deverão ser inscritos por meio e formulário específico <http://forms.ufca.edu.br>, seguindo calendário previsto neste Edital.

9.2. A entrega dos formulários deverá seguir as recomendações deste Edital. Não serão aceitos outros tipos de formulários.

## **10. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

10.1. Os projetos serão analisados e julgados por uma comissão designada Comissão de Acompanhamento de Monitoria de Extensão - CAME.

**10.1.2. ATENÇÃO: O PEEEX é um programa destinado EXCLUSIVAMENTE às atividades de disciplinas que conciliem as atividades da disciplina com as externas à UFCA. Projetos que não contemplem atividades de extensão e atividades de ensino serão considerados reprovados.**

10.2. A análise dos Projetos obedecerá aos seguintes critérios:

C1 – Natureza da disciplina(s)/setor(es) de estudo/ módulo(s))

C2 – Plano de trabalho do bolsista

C3 – Justificativa

C4 - Objetivos da monitoria

C5 - Relação da ação com outras ações de extensão da UFCA

C6 - Metodologia e atividades a serem desenvolvidas pelo (s) monitor(es)

C7 – Declaração de parceria

## **11. DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

11.1- Após a divulgação do resultado da seleção dos projetos pela CAME, caberá aos professores orientadores procederem ao processo seletivo para a habilitação de monitores,

**divulgando em *site oficial da instituição*, um edital de seleção de monitor**, que constará dos seguintes itens:

- a) número de vagas para Monitoria Remunerada e para Monitoria Voluntária, por disciplina/projeto;
- b) horário e período de inscrição (**mínimo de dez dias úteis de antecedência do processo seletivo**);
- c) dia, hora e local dos exames;
- d) relação de documentos necessários à inscrição;
- e) critérios de inscrição;
- f) critérios de seleção;
- g) programa dos concursos.
- h) solicitar o histórico escolar (SIGAA).

11.2 - A seleção para vagas de monitoria ficará a cargo de uma comissão formada pelos professores proponentes do projeto de monitoria, e se fará mediante avaliação (prova teórica, prova prática, seminário e/ou entrevista) específica relativa ao objeto de estudo do projeto, seguida ou não, por análise do histórico escolar.

- a) Serão classificados os estudantes aprovados com média igual ou superior a 7 (sete);
- b) No caso de candidatos com resultados iguais, terá preferência aquele que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico (nota), nos componentes curriculares relacionados ao projeto de monitoria pleiteado;
- c) O processo seletivo será válido apenas para o ano letivo para o qual for realizado;

## **12. DA ADMISSÃO NO PEEEX**

- a) No ato da admissão, os monitores remunerados e voluntários assinarão termo de compromisso, declarando-se cientes da regulamentação do PEEEX.
- b) Os alunos de monitoria deverão entregar a seguinte documentação na PROEX:
  - Ficha de inscrição para bolsa de monitoria (Anexo III) e termo de compromisso (Anexo IV ou V, dependendo se a monitoria é remunerada ou voluntária), devidamente preenchidos pelo monitor e assinado pelo professor orientador.
  - Cópia de CPF, RG e comprovante de residência;
  - Comprovante de conta corrente ativa/agência bancária (não pode ser poupança); apenas para os alunos de monitoria remunerada;
  - Histórico escolar (SIGAA).

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR**

13.1. Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos bolsistas e voluntários pelo professor-orientador ocorrerão com base:

- a) Participação nas tarefas e atividades práticas de extensão e de ensino das disciplinas;
- b) No desenvolvimento de um trabalho sobre o tema deste projeto de monitoria - finalizando com a socialização do mesmo em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA;
- c) No relatório de atividades, elaborado por cada monitor, remunerado ou voluntário, para expor com criticidade as atividades desenvolvidas.

## **14. DA CERTIFICAÇÃO**

14.1. Terá direito ao certificado:

- a) O monitor remunerado e voluntário que cumprir todas as atribuições descritas no item 6 e que entregar os relatórios das atividades à CAME;
- b) O professor – orientador que acompanhou o monitor.

## 15. DO CRONOGRAMA

<b>FASE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	<b>23/12/2015</b>
Submissão de Projetos	<b>Até o dia 10/01/2016</b>
Avaliação da Comissão	<b>11/01/2016 a 17/01/2016</b>
Divulgação dos projetos selecionados	<b>18/01/2016</b>
Prazo para recursos	<b>18/01/2016 e 19/01/2016</b>
Resultado Final	<b>20/01/2016</b>
Divulgação de edital para seleção de bolsistas pelos professores orientadores	<b>21/01/2016 e 22/01/2016</b>
Seleção dos bolsistas	<b>04 e 05/02/2016</b>
Envio para a Comissão de Acompanhamento de Monitoria de Extensão dos documentos dos monitores remunerados e voluntários selecionados	<b>15 a 22/02/2016</b>
Início das atividades dos bolsistas.	<b>01/03/2016</b>

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão analisados pela CAME e deliberados em conjunto pela PROEN e PROEX.

16.2. As cópias assinadas deste documento encontram-se arquivadas nas Pró-Reitorias de Ensino e extensão, para quaisquer consultas.

16.3. A função de monitor não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFCA.

Juazeiro do Norte, 23 de dezembro de 2015.